

pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:E5A06CA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 167/2024

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 745/2011, a Lei 1130/2024 e a Portaria 368/2024, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O presente processo seletivo é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Administração Municipal, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, suprindo as necessidades da Administração Pública do Município para atuação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.

1.2 Antes de requerer a inscrição neste processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	de 06/01/2025 até as 23:59h de 27/01/2025 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	04/02/2025 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.3.3 Recursos	05/02/2025 a 07/02/2025 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos
1.3.4 Classificação definitiva e Homologação	12/02/2025 www.saojosedaboavista.pr.gov.br

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:

2.1. Função: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

2.1.1. Vagas: 01 + cadastro de reserva

2.1.2. Requisitos obrigatórios: experiência profissional, ensino fundamental incompleto e habilitação para condução de veículos na categoria “C”, “D” ou “E”.

2.1.3. Remuneração: R\$ 2.168,77 por mês.

2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.5. Local de trabalho: a critério da Administração.

2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de operador de máquinas pesadas em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.

2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição para participar do processo seletivo:

3.1. Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo devem solicitar sua participação através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, encaminhando a ficha de inscrição e documentos no período de inscrição. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições presenciais deverá o candidato observar o horário de expediente da Prefeitura, sendo de segunda a sexta-feira das 09:00 rs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 17:00 hrs.

3.2. Os interessados devem enviar no e-mail da Divisão de Recursos Humanos, ou protocolar pessoalmente, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.

3.3. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:

- cópia do documento de identificação;
- cópia da carteira nacional de habilitação na categoria “C”, “D” ou “E”;
- cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional;
- cópia do histórico escolar para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

3.4. O candidato deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.

3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação

- Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
- Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- Cumprir as determinações deste edital;
- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
- Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado;
- Ter a Carteira Nacional de Habilitação na categoria “C”, “D” ou “E” válida, ou seja, não pode estar vencida ou estar com restrições ao direito de dirigir decorrente de aplicação de penalidades de suspensão ou cassação. No ato da contratação será consultado o prontuário junto ao DETRAN.
- Ter comprovada experiência profissional em operador de máquinas pesadas.

5 Da Reserva de Vagas Especiais

5.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Municipal nº 571/2003, Art. 15 e Lei Municipal 1130/2024, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes e das futuras.

5.2. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª e, assim, sucessivamente, perfazendo a equivalência mínima de 5% assegurados no presente processo seletivo.

5.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.

5.4. Para fins de nomeação a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PNE, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

5.5. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.

5.6. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

5.7. Para concorrer pela reserva de vagas para PNE o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição **anexar ao Requerimento de Inscrição um laudo médico emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 5.7 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário de inscrição.

5.9. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PNE, desde que classificados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, **não terão direito a concorrer pela reserva de vagas**, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

5.10. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PNE não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado para nomeação, à avaliação estabelecida no item 11.1.3 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor.

6 Afrodescendente

6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pelas Leis municipais nº 1.030/2022 e 1130/2024, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.

6.2 A 1ª vaga a ser destinada a pessoa afrodescendente será a 10ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 20ª, a 3ª vaga será a 30ª, a 4ª será a 40ª a assim sucessivamente perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 6º da Lei municipal nº 1.030/2022, mediante informação contida na ficha de inscrição.

7 Dos Critérios de Classificação

O processo seletivo simplificado será realizado considerando a experiência, a escolaridade e a capacitação profissional do candidato. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional, escolaridade e capacitação profissional, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividade profissional de operador de máquinas pesadas	3 (por semestre completo)
Curso superior completo	2 (limitado a 1 certificado)
Ensino médio completo	1
Ensino fundamental completo (8ª série ou 9º ano)	0,5

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:

I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho de operador de máquinas com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência;

IV – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC e certificados de cursos, emitidos até última data anterior a publicação deste edital.

V – Certificados expedidos pelas instituições públicas ou privadas comprovando a realização de curso de capacitação profissional ou o registro constante da CNH relativo ao curso.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

7.4. Todos os pontos serão computados de modo cumulativo, exceto os relativos à escolaridade, os quais serão computados unicamente em relação ao maior grau apresentado.

7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória

8.1.A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data constante do cronograma através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate

9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.

9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória

10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação no período constante do cronograma e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou entregues pessoalmente à Divisão de RH junto à Prefeitura.

10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.

10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação

11.1 Da Contratação

Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:

11.1.1 Ter solicitado inscrição neste processo seletivo.

11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.

11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:

- Carteira de Identidade e carteira profissional;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- comprovante de endereço atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da

função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Declaração de Acúmulo de Cargo;

i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Ter a Carteira Nacional de Habilitação na categoria “C”, “D” ou “E” válida, ou seja, não pode estar vencida ou estar com restrições ao direito de dirigir decorrente de aplicação de penalidades de suspensão ou cassação. No ato da contratação será consultado o prontuário junto ao DETRAN.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo simplificado poderá ser rescindido a qualquer momento.

11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.

11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual

12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:

- Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
- Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
- Em casos de cometimento de infrações de trânsito ou provocação de acidentes na condução dos veículos ou máquinas da Prefeitura.

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais

13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.

13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, por Portaria do Prefeito do Município.

13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.

13.5 O candidato, ao se inscrever no presente processo seletivo simplificado, declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

São José da Boa Vista-PR; 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

LUCIANO DIAS

Presidente da Comissão de Seleção

ADRIANO VILELA DA SILVA

Membro da Comissão de Seleção

CLEVERSON DE VASCONCELLOS

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:

Luciano Dias

Código Identificador:64C3AAE3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DECRETO 610/2024

DECRETO Nº 610/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1083, de 29 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL

26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504) 12.000,00

26.782.0401.2007 - MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 38.000,00

12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES-FUNDEB

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE

10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE

3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 8.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 5.000,00

10.122.1401.2114 - MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 1.600,00

10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 5.200,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 33.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

08.001 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGRICULTURA